

NOTIFICAÇÃO

A Pregoeira oficial do CISRUN/SAMU Macro Norte, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a empresa **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 19.193.529/0001-05, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**, que tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros) para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte, conforme decisão exarada pelo Sr. Presidente, abaixo transcrita:

“Após receber as informações prestadas pela Sra. Pregoeira, no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**, que tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição de utilitários (copa, cozinha e outros) para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte, acolho em sua íntegra o parecer jurídico, conforme transcrição abaixo, e ao final decido:

“As informações alertam para o fato de que a Adjudicatária, **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 19.193.529/0001-05, deixou de cumprir o prazo de entrega do item solicitado na ordem de compra nº 53420 encaminhada à empresa em 11 de junho de 2026, alusiva à Ata de Registro de Preços nº 048/2026, o que causou transtornos ao Consórcio. Informa o setor requisitante, que várias foram as tentativas com a Adjudicatária para agilizar a entrega. Todavia, sem êxito.

No anexo I do Edital, o Termo de Referência, informa que o prazo para entrega do item será de 07 (sete) dias, após o recebimento da ordem de compra. A Clausula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços nº 048/2026 que está vinculada ao Termo de Referência também prevê que todas as condições e obrigações, inclusive de entrega do item deverão ser respeitados.

Portanto, é inadmissível a desídia da Adjudicatária que deixou o SAMU Macro Norte desguarnecido do material, considerando a necessidade do item e o prazo que a ordem de compra foi enviada.

Prevê a Ata de Registro de Preços nº 048/2026:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da CONTRATADA:

14.1 – A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de Referência deverá ainda:

...

14.3 - **Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações** ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.

Observa-se que a ordem de compra foi enviada à Adjudicatária em 11 de junho do corrente ano. Como já mencionado, o item deveria ter sido entregue no prazo estipulado, pois o órgão necessita com urgência do mesmo.

Assim, observando o descaso e irresponsabilidade por parte da Contratada, opinamos pela emissão de notificação contra a empresa **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 19.193.529/0001-05, informando a respeito das penalidades às quais está sujeita, como impedimento de contratar e licitar com o Contratante pelo período de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de outras penalidades, tais como declaração de inidoneidade e aplicação de multas.

Opinamos ainda que, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, seja deferido prazo de 03 (três) dias a contar do envio da notificação para que a Adjudicatária entregue o item ou apresente sua defesa, justificando os motivos das falhas em cumprir as obrigações assumidas quando da formalização da Ata de Registro de Preços.

Considerando a gravidade dos fatos e a necessidade do item, caso a Adjudicatária não entregue o item no prazo estipulado acima, opinamos para que o item, bem como os demais itens da ARP 048/2026, sejam repassados para os próximos classificados, uma vez que é obrigação da Contratada **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS** cumprir o prazo de entrega dos itens no prazo previsto no Edital e na ARP, e, que seja penalizada pelo descumprimento do prazo de entrega do item que consta na Ata de Registro de Preços nº 048/2026".

DECIDO:

1-Determinar a emissão de NOTIFICAÇÃO contra a empresa **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS**, inscrita no CNPJ sob nº 19.193.529/0001-05, pelas razões que constam acima, informando à Adjudicatária a respeito da intenção de penalizá-la com impedimento de contratar e licitar com o Consórcio pelo período de até 05(cinco) anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, tais como declaração de inidoneidade e aplicação de multas.

2-Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, defiro o prazo de 03 (três) dias a contar do envio da notificação para que a Adjudicatária entregue o item informado na ordem de compra nº 53420 de 11 de junho de 2026 e apresente sua defesa, justificando os motivos das falhas em cumprir as obrigações assumidas quando da formalização da Ata de Registro de Preços nº 048/2026.

3- Considerando a gravidade dos fatos e a necessidade do item, caso a Adjudicatária não entregue o item no prazo estipulado acima, determino que o item, bem como os demais itens da ARP 048/2026, sejam repassados para os próximos classificados, uma vez que é obrigação da Contratada cumprir o prazo de entrega dos itens no prazo previsto no Edital e na ARP e que a Contratada **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS**, seja penalizada pelo descumprimento do prazo de entrega do item que consta na Ata de Registro de Preços nº 048/2026.".

Montes Claros/MG, 01 de setembro de 2026.

Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Presidente do CISRUN/SAMU Macro Norte

Atenciosamente,

Edilene Batista Cangussu
Pregoeira Oficial